

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 66/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000929/2026-86

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SAVIO JORGE DA CUNHA, CNPJ: 57.855.195/0001-79, com sede na R OLINDA ALVES, Nº 1028, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.052-440, neste ato representada por

2. OBJETO GERAL

2.1. Fornecimento de bens de bens e serviços para Capacitação/Qualificação do CONDISI/MS, entre os dias 02 e 03/03/2026, em Campo Grande/MS.

COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffe Breaak para 38 pessoas a serem servidos nos 02 dias de reunião para serem servidos no período da manhã e tarde; Sendo: Bebidas: Suco natural e integral 5 garrafas de 3 litros, sabores laranja, goiaba e uva; Salgados: 100 Mini Sanduíche contendo presunto e queijo, tomate, alface, 250 mini salgados diversos (pastelzinho, rizoles com frango e carne, enroladinho de presunto e queijo; Doce: 2 Bolos simples; (primeiro dia laranja e coco, segundo dia chocolate, fubá) Frutas: 2 melancias fatiadas e 6 abacaxis A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos e copos descartáveis. 38 pessoas X 2 turnos X 2 dias	Por pessoa	152	R\$ 32,90	R\$ 5.000,80
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,80

Local de Entrega: Escritório da AgSUS do Mato Grosso do Sul. Rua José Abraão, 35- Centro, Campo Grande-MS, 79002-502

Prazo de entrega: Materiais Gráficos e Apoio: entregar até 24/02/2026 no Escritório da AgSUS em Campo Grande

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Titular: Danilo Giupato

E-mail institucional: danilo.giupato@agenciasus.org.br, Contato: (61) 99997-8100.

Fiscal Substituto(a): Ana Livia Lima do Nascimento

E-mail: ana.livia@agenciasus.org.br

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.000,80 (cinco mil reais e oitenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.05 - Mato Grosso do Sul 6.1.05.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena Indicador 8 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 5.000,80
TOTAL		R\$ 5.000,80

- 4.2. Cada evento será pago independentemente.
- 4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.4. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Brasil, AG 5799-1, C/C: 49188-8, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RECISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:	Contratanda:
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	SAVIO JORGE DA CUNHA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Jorge da Cunha, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 26/02/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

